



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 097/2000

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.504/97.

Antonio de Deus da Silva, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação temporária de excepcional interesse publico, especificamente na área de saúde, limpeza publica e de educação, nos termos da Art. 73, inciso V alínea "d" da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre as eleições no país, por se tratar de funcionamento inadiável de serviços publico essenciais.

Parágrafo Único: As contratações a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei, são para:

I - Área de Saúde.

- a) Duas vagas para auxiliar de enfermagem
- b) Cinco vagas para agente de saúde
- c) Seis Vagas para agente comunitário de saúde
- d) Duas vagas para encarregado de manutenção

II - Área de Limpeza Publica

- a) Sete vagas para agente de serviços gerais
- b) Três vagas encarregado de manutenção

III - Área de Educação

- a) Uma vagas para secretario escolar
- b) Uma vaga para agente administrativo
- c) Duas vagas para auxiliar administrativo
- d) Três vagas para merendeira
- e) Três vagas para professor com licenciatura plena
- f) Seis vagas para professor com magistério
- g) Trinta e duas para professor em formação (tecnológico)

- h) Duas vagas para guarda
- i) Duas vagas para coordenadora pedagógica

Art. 2º - O prazo de duração das referidas contratações não poderá ser superior a 12(doze) meses, devendo ser observadas as demais disposições constantes do Estado dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em 05 de Junho de 2.000.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal